

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA ASSISTIDA
Portaria Normativa MEC nº 18, de 1º de agosto de 2013

PERGUNTAS E RESPOSTAS - ESTUDANTES

Quais IES poderão participar da Chamada Pública?

Pode participar da chamada pública qualquer instituição de educação superior (IES) vinculadas ao Sistema Federal de Ensino que tenha interesse em admitir em seus cursos, por transferência, alunos vinculados à Instituição de Educação Superior descredenciada ou ao curso desativado e que preencha as condições do Edital.

Todos os estudantes da Instituição descredenciada ou do curso desativado serão transferidos para uma mesma IES?

Não necessariamente. Nos termos do Edital a ser publicado, pode ser concedida uma melhor pontuação para as propostas que abrangerem um maior número de cursos. Todavia, pode ocorrer de serem selecionadas mais de uma proposta, transferindo-se os cursos para diferentes IES. [O processo de transferência assistida, todavia, sempre abará todos os cursos e alunos afetados pela desativação de curso ou descredenciamento de IES.](#)

A IES poderá selecionar os estudantes que ela deseja receber ou segregar parte dos estudantes de um curso?

Não. A proposta deve prever a recepção de todos os estudantes de um curso, de todos os períodos e turnos, inclusive os bolsistas ou detentores de financiamento estudantil. [Em algumas hipóteses em que haja dificuldade de alocação de todos os estudantes de um curso em uma mesma IES – e apenas quando o Edital permitir expressamente - será admitido o desmembramento de vagas para fins de alocação dos estudantes. Esse desmembramento ocorrerá nos termos do Edital de forma a sempre abarcar todos os estudantes atingidos, não cabendo à IES escolher ou rejeitar quaisquer alunos.](#) A proposta, inclusive, deverá detalhar como pretende promover o aproveitamento de estudos para fins de adequação curricular para cada uma das situações em que os estudantes se encontram.

E se a IES se recusar a receber os estudantes com PROUNI ou FIES?

Para concorrer as IES deverão firmar as seguintes declarações:

I - declaração de não cobrança de taxas de adesão, pré-mensalidade ou qualquer outra taxa de transferência do estudante;

II – declaração garantindo a recepção dos estudantes contemplados por programas federais de acesso ao ensino superior, em especial o Programa Universidade Para Todos (PROUNI) e Financiamento Estudantil (FIES), ou alternativamente garantir ela própria os descontos correspondentes às bolsas ou ao valor financiado; e

III – declaração de assunção de responsabilidade sobre a gestão e guarda do acervo acadêmico relativo ao(s) curso(s) objeto do seu pleito, inclusive dos alunos já formados ou com matrícula trancada.

As propostas não acompanhadas destas declarações serão automaticamente desclassificadas.

A IES é obrigada a cobrar o mesmo valor de mensalidade cobrado pela Instituição anterior dos estudantes recebidos em transferência?

Não, porém o valor da mensalidade será item de avaliação e classificação das propostas.

A IES é obrigada a aproveitar todas as disciplinas já cursadas pelos alunos?

Não, porém o melhor aproveitamento da grade curricular será item de avaliação e classificação.

[A IES poderá aplicar prova para seleção dos estudantes recebidos em transferência?](#)

[A PTA não restringe a autonomia pedagógica da IES receptora para aplicação de provas ou processos avaliativos internos para verificação do aproveitamento acadêmico dos estudantes recebidos em transferência. Estes processos, todavia, deverão ser utilizados não para seleção, mas apenas para enquadramento dos alunos nos períodos adequados.](#)

O MEC vai efetivar a transferência dos estudantes da Instituição descredenciada ou do curso desativado?

Não. A SERES/MEC é responsável pelo processo de seleção e divulgação da(s) instituição(ões) de ensino e respectivos cursos aptos a receber alunos por meio da transferência assistida. A efetivação da transferência, todavia, é de responsabilidade das IES envolvidas no processo e do estudante, inclusive no que tange à obtenção dos documentos necessários para tanto.

E se o aluno não quiser ser transferido para a IES vencedora?

A transferência assistida é uma faculdade do estudante, que poderá optar por qualquer outra IES pelo processo regular de transferência. Há apenas uma avaliação do MEC de que a proposta vencedora é a que melhor atende ao interesse dos estudantes no que se refere ao aproveitamento da grade curricular cursada, valor de mensalidade, sustentabilidade financeira e índices de qualidade da educação oferecida. A divulgação do resultado da chamada pública não gera nenhum direito para a IES vencedora e nenhuma obrigação para o MEC, cabendo sempre ao estudante a decisão final sobre a transferência.

Quais são as obrigações da IES vencedora?

- 1) Garantir a recepção de todos os estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) objeto do seu pleito;
- 2) Garantir aos estudantes transferidos todas as condições apresentadas na proposta; e
- 3) Assumir a responsabilidade sobre a gestão e guarda do acervo acadêmico relativo ao(s) curso(s) objeto da transferência assistida, inclusive dos alunos já formados ou com matrícula trancada.

O que não é de responsabilidade da IES vencedora?

- 1) A transferência de estudantes não implica sucessão de passivos, nem assunção de qualquer responsabilidade pela IES receptora por atos ou obrigações relacionadas à Instituição anterior.
- 2) A IES não será considerada responsável por inconsistências ou inexistência de dados e registros no acervo acadêmico no período anterior à recepção do acervo.